



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

CNPJ nº 12.989.241/0001-94



EUVALDO SANTOS FEITOSA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 16/05/1953, **SOLTEIRO, EMPRESÁRIO**, CPF nº 1101.475.515-87, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0115559809, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) **AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, QUADRA H, LOTE 02, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.**

SARA SANTIAGO PONTES nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 18/11/1982, **SOLTEIRA, EMPRESÁRIO**, CPF nº 815.507.315-72, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0855459298, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) **AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, QUADRA H, LOTE 02, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.**

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203545359, com sede Av Adolfo Viana, SN, Passarela Center Salas 26 e 27, Maria Gorete Juazeiro, BA, CEP 48.904-001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.989.241/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA** admitido neste ato, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 01/11/1978, **SOLTEIRO, EMPRESÁRIO**, CPF nº 924.892.575-87, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0745021409, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) **AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.**

Retira-se da sociedade o sócio(a) **SARA SANTIAGO PONTES**, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) **SARA SANTIAGO PONTES** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrevocavelmente ao sócio **ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA**, da seguinte forma: **EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81700000657375

Página 11



Certifico o Registro sob o nº 97683889 em 31/07/2017
Protocolo: 174068447 de 28/07/2017

Nome da empresa: FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP NIRE: 29203545359

Este documento pode ser verificado em: <http://regini.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>
Chancela: 1519471425008431

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hellen Portela Ramos - Secretária Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CNPJ nº 12.989.241/0001-94

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM MOEDA CORRETE NO PAÍS, este fica assim distribuído:

EUVALDO SANTOS FEITOSA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.
ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE, OU EM CONJUNTO** aos sócios **EUVALDO SANTOS FEITOSA** e **ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **JUAZEIRO**.

Req: 81700000657375

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97683809 em 31/07/2017
Protocolo 174068417 de 28/07/2017

Nome da empresa: FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela: 151947142500843

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CNPJ nº 12.989.241/0001-94

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO, 25 de julho de 2017.

1º CARTÓRIO

EUVALDO SANTOS FEITOSA
 CPF: 101.475.515-87

2º OFÍCIO

SARA SANTIAGO PONTES
 CPF: 815.507.315-72

1º CARTÓRIO

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA
 CPF: 924.892.575-87



Req: 81700000657375

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97683809 em 31/07/2017
 Protocolo 174068417 de 28/07/2017
 Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP NIRE 29203545359
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 151947142500843
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 12.989.241/0001-94



EUVALDO SANTOS FEITOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/05/1953, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 101.475.515-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0115559809, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, QUADRA H, LOTE 02, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 924.892.575-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0745021409, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203545359, com sede Av Adolfo Viana, SN, Passarela Center Salas 26 e 27, Maria Gorete Juazeiro, BA, CEP 48904001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.989.241/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA ORLANDO OLIVEIRA PIRES, 610, CENTRO, JACOBINA, CEP 44700000 BA.

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E MATÉRIAS DE USO HOSPITALAR (FARMACÊUTICOS, DE HIGIENE, DE PERFUMARIA, DE LIMPEZA E ASSEPSIA, ODONTOLÓGICOS, MÉDICO e CIRÚRGICOS, ORTOPÉDICOS E PRÓTESES); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E MATÉRIAS DE USO HOSPITALAR (FARMACÊUTICOS, DE HIGIENE, DE PERFUMARIA, DE LIMPEZA E ASSEPSIA, ODONTOLÓGICOS, MÉDICO e CIRÚRGICOS, ORTOPÉDICOS E PRÓTESES); COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO - MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO - MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO e MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS, ANESTÉSICOS, MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ODONTO e MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CEREALIS BENEFICIADOS E PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

CNAE FISCAL

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de

Req: 81100000651610

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 29901369661 em 11/05/2021

Protocolo 218963130 de 11/05/2021

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106943433779322

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.





218963130

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	218963130 - 11/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29203545359
CNPJ 12.989.241/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901369661 DE 11/05/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 11/05/2021

FILIAIS NA UF

NIRE 29901369661
CNPJ 12.989.241/0003-56
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10147551587 - EUVALDO SANTOS FEITOSA
Cpf: 92489257587 - ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 29901369661 em 11/05/2021
Protocolo 218963130 de 11/05/2021
Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106943433779322
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO, MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, EXCLUSIVAMENTE HOSPITALARES, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL ANESTÉSICOS, MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS, ANESTÉSICOS, MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ODONTO, MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CEREALIS BENEFICIADOS E PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE USO VETERINÁRIO

CNAE FISCAL

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quartos do capital social nos termos do art.1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA- A sociedade iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.(art.997,II,CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social totalmente integralizado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas a mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma delas, este assim distribuído:

EUVALDO SANTOS FEITOSA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de

Req: 81200000642813

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98192855 em 18/05/2022

Protocolo 226084027 de 17/05/2022

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151949159222614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinadorweb.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxY3M0C8UyGA9g-SqdQ&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmhcFRg
DASINHAO ASSINADO EM 18/05/2022 POR 0047530587NIRENBA150USAM TOSINHAUT05619249025R503/4AM005 LT012:DA SILVA FEITOSA
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FOCUS - COMERCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 12.989.241/0001-94



R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056,art.1.057,CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art.1.052,CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe, ISOLADAMENTE ou EM CONJUNTO aos sócios EUVALDO SANTOS FEITOSA e ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (arts.997, VI;013.1.015,1064, CC/20002).Parágrafo Único: no exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.(art.1.071 e 1.072§ 2º e art.1.078,CC/2002),

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o outro sócio, tornando-se Majoritário e Administrador legal de todo ativo, passivo patrimonial como os bens móveis e imóveis em nome da empresa constituída. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. A empresa não poderá ter em sua eterna existência, outro administrador legal que não seja um dos sócios citados neste contrato e ou nomeado por nova alteração em comum acordo entre si.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.(arts.1.028 e 1.031, CC/2002)

Req: 81200000642813

Página 4

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3M0C8uYGA9g-SqdQ&chave2=BT-06acCPmpeIH2mncfRg
DASINHAO ASSINADO EM 18/05/2022 POR 00475358NUNBIALSOUSAM TOSINTEUT056 192499235F50B/4M005 LT012 DA SILVA FEITOSA
Acesse em: https://e.cnm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 802f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98192855 em 18/05/2022

Protocolo 226084027 de 17/05/2022

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 15194915922614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUAZEIRO-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAURO DE FREITAS-BA, 4 de maio de 2022.

EUVALDO SANTOS FEITOSA

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA

Req: 81200000642813

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98192855 em 18/05/2022

Protocolo 226084027 de 17/05/2022

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151949159222614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



226084027

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	226084027 - 17/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203545359
CNPJ 12.989.241/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98192855 DE 18/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 18/05/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98192855

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10147551587 - EUVALDO SANTOS FEITOSA - Assinado em 17/05/2022 às 08:56:20

Cpf: 92489257587 - ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA - Assinado em 17/05/2022 às 08:57:04

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98192855 em 18/05/2022

Protocolo 226084027 de 17/05/2022

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151949159222614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FOCUS – COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 12.989.241/0001-94



EUVALDO SANTOS FEITOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/05/1953, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 101.475.515-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0115559809, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, QUADRA H, LOTE 02, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 924.892.575-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0745021409, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203545359, com sede Av Adolfo Viana, SN, Passarela Center Salas 26 e 27, Maria Gorete Juazeiro, BA, CEP 48904001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.989.241/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA GETULIO VARGAS, 871, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, CEP 44001325 BA.

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E MATERIAS DE USO HOSPITALAR FARMACEUTICOS, DE HIGIENE, DE PERFUMARIA, DE LIMPEZA E ASSEPSIA, ODONTOLOGICOS, MEDICO CIRURGICOS, ORTOPEDICOS E PROTESES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E MATERIAS DE USO HOSPITALAR FARMACEUTICOS, DE HIGIENE, DE PERFUMARIA, DE LIMPEZA E ASSEPSIA, ODONTOLOGICOS, MEDICO CIRURGICOS, ORTOPEDICOS E PROTESES COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS SERVICOS E MANUTENCAO EM MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, EXCLUSIVAMENTE HOSPITALARES, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL ANESTESICOS, MATERIAL DESCARTAVEL HOSPITALAR SERVICOS DE REPRESENTACAO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS, ANESTESICOS, MATERIAL DESCARTAVEL HOSPITALAR, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS BENEFICIADOS E PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DE USO VETERINARIO

Req: 81300000377430

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98349834 em 16/03/2023

Protocolo 233544160 de 15/03/2023

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162863645405118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zft0lVZrTEawYivZa8chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
DASINHAO ASSINADORA DE IDENTIDADE PARA PODER ASSINAR
Assessoria Jurídica
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 802f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b
DA SILVA FEITOSA

CNAE FISCAL

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO-BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

EUVALDO SANTOS FEITOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/05/1953, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 101.475.515-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0115559809, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, QUADRA H, LOTE 02, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 924.892.575-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0745021409, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203545359, com sede Av Adolfo Viana, SN, Passarela Center Salas 26 e 27, Maria Gorete Juazeiro, BA, CEP 48904001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.989.241/0001-94.

Req: 81300000377430

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98349834 em 16/03/2023

Protocolo 233544160 de 15/03/2023

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162863645405118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cfo4zzft0lVZrTEAw/yvZA&chave2=BT-06acCPmpeIH2mncfRg
DASINHAO ASSINADO EM 16/03/2023 POR 004753587NIREVALDO SANTOS FEITOSA LUIZ DA SILVA FEITOSA
Acesse em: <https://e.cnm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 802f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b



NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **FOCUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede no endereço sito à Av Adolfo Viana, SN, Passarela Center Salas 26 e 27, Maria Gorete Juazeiro, BA, CEP 48904001, uma filial na rua Rua Ana Nery, nº 43-b, Centro, Petrolina-PE CEP 56304-500, uma filial na Avenida Orlando Oliveira Pires, 610, Centro, Jacobina-BA, uma filial localizada na Avenida Luiz Tarquinio Ponte, 2272, Quadra A 001, Lote 09, 65, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas- BA, CEP 42708850, e uma filial na Avenida Getulio Vargas, 871, Centro, Feira de Santana, CEP: 44001325-Ba.

OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E MATÉRIAS DE USO HOSPITALAR (FARMACÊUTICOS, DE HIGIENE, DE PERFUMARIA, DE LIMPEZA E ASSEPSIA, ODONTOLÓGICOS, MÉDICO e CIRÚRGICOS, ORTOPÉDICOS E PRÓTESES); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E MATÉRIAS DE USO HOSPITALAR (FARMACÊUTICOS, DE HIGIENE, DE PERFUMARIA, DE LIMPEZA E ASSEPSIA, ODONTOLÓGICOS, MÉDICO, CIRÚRGICOS, ORTOPÉDICOS E PRÓTESES); COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO - MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO - MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO e MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, EXCLUSIVAMENTE HOSPITALARES, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL ANESTÉSICOS, MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS, ANESTÉSICOS, MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ODONTO e MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CEREALIS BENEFICIADOS E PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE USO VETERINÁRIO

CNAE FISCAL

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Req: 81300000377430

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98349834 em 16/03/2023

Protocolo 233544160 de 15/03/2023

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162863645405118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quartos do capital social nos termos do art.1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA- A sociedade iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.(art.997,II,CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social totalmente integralizado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas a mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma delas, este assim distribuído:

EUVALDO SANTOS FEITOSA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056,art.1.057,CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art.1.052,CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe, ISOLADAMENTE ao sócio EUVALDO SANTOS FEITOSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (arts.997, VI;013.1.015,1064, CC/20002).Parágrafo Único: no exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 81300000377430

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98349834 em 16/03/2023

Protocolo 233544160 de 15/03/2023

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162863645405118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cfo4zzft0lYzrTEaW/yvZA&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
DASIGNADO ASSINADO EM 16/03/2023 POR 00475358 NIRE 29203545359 COM TOS NIRE 005192492357503/444005 LUIZ DA SILVA FEITOSA
Acesse em: <https://e.cnm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f5f5d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.(art.1.071 e 1.072§ 2º e art.1.078,CC/2002),

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o outro sócio, tornando-se Majoritário e Administrador legal de todo ativ, passivo patrimonial como os bens móveis e imóveis em nome da empresa constituída. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução , verificada em bal

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA

Página 5





233544160

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PROTOCOLO 233544160 - 15/03/2023
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29203545359
CNPJ 12.989.241/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901429834 DE 16/03/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 16/03/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98349834

FILIAIS NA UF

NIRE 29901429834
CNPJ 12.989.241/0005-18
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10147551587 - EUVALDO SANTOS FEITOSA - Assinado em 16/03/2023 às 14:54:55

Cpf: 92489257587 - ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA - Assinado em 16/03/2023 às 14:55:27

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98349834 em 16/03/2023

Protocolo 233544160 de 15/03/2023

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162863645405118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pss.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=e042z7f0LYg9z-6Ygh6A&chave2=Bt-06aCCmpeIH2nmwcfRQ
D665H4B0.AB5610A.D7E9A1B6B0.p0d04.A78505.87Y.EJMAH.S01.SCAN.CDS.NEUT05A.192.489.258.5.008.04MDE25.LB242.DPA.SILVA.FEITOSA
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epw/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b



http://assinador.pss.com.br/assinadormweb/autenticacao?chave1=c0f4zZFtOLYgzb-6YgH6A&chave2=Bf-06aCCpmeHrZnmncfRg
D665HtH60AS661d6dM7M9HtH60Rpo0d04AR65358YtEJWAL50U5CANCD6N6H705A19248925X550B-0AMDR25 W7E2Z-DA SILVA FEITOSA
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO-BAHIA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 924.892.575-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0745021409, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203545359, com sede Av Adolfo Viana, SN, Passarela Center Salas 26 e 27, Maria

Req: 81300000915166

Página 2



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ff042zf10Lpygzb-6ygh6A&chave2=8f-066acCpmeHh2nmvCfR
D665H4B0A8f61da1b19f41b60Rpo0d044R53587vE1M4L50152AN05NFEAT105A19248925Y58B-Q4MDR25 L1E42-DA SILVA FEITOSA
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc>, seam Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fc6abcc0b



CNAE FISCAL

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quartos do capital social nos termos do art.1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA- A sociedade iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.(art.997,II,CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social totalmente integralizado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos a mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma delas, este assim distribuído:

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA, com 500000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056,art.1.057,CC/2002).

Req: 81300000915166

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98399280 em 02/08/2023

Protocolo 232628718 de 02/08/2023

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141710516953483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

02/08/2023



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA administração da sociedade cabe, ISOLADAMENTE ao sócio ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (arts.997, VI;013.1.015,1064, CC/20002).Parágrafo Único: no exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido pelo sócio.

CLÁUSULA NONA Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065,CC/2002).

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, tornando-se Majoritário(s) e Administrador (e) legal de todo ativo, passivo patrimonial como os bens móveis e imóveis em nome da empresa constituída. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LYpgzB-6VgH6A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcfRg
Assinado digitalmente por 004753587NIREJALSOUSAMTOSNREJAL05619248925F50B/AMDE5L012:DA SILVA FEITOSA
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO-BAHIA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO-BAHIA, 22 de junho de 2023.

EUVALDO SANTOS FEITOSA

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA

Req: 81300000915166

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98399280 em 02/08/2023

Protocolo 232628718 de 02/08/2023

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141710516953483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	232628718 - 02/08/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203545359
CNPJ 12.989.241/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98399280 DE 02/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 02/08/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98399280

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10147551587 - EUVALDO SANTOS FEITOSA - Assinado em 02/08/2023 às 10:40:42

Cpf: 92489257587 - ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA - Assinado em 02/08/2023 às 10:39:31

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

DATA DE NASCIMENTO

ANDRÉ LUIZ DA SILVA FETOSA

DATA DE EMISSÃO

10/06/1997

ENDEREÇO

01507010, SALVADOR, BA

RG

030450823

DT. EXPIRAÇÃO

30/05/2017

CLASS. AUT.

D

CPF

745028406-509 BA

RG

924892375-81

DT. EXPIRAÇÃO

02/12/2015

CLASS. AUT.

E

PROFISSÃO

ENFERMEIRO

ASSINATURA

André Luiz da Silva Fetosa

TIPO DE VEÍCULO

ELIUNDO SÁVIO FETOSA

ASSINATURA

MARIA CLARA DA SILVA FETOSA

1. ASSINATURA DO TITULAR

2159760599

Q	10	11	12
A0			
A1			
A2			
A3			
A4			
A5			
A6			
A7			
A8			
A9			

Q	10	11	12
B0			
B1			
B2			
B3			
B4			
B5			
B6			
B7			
B8			
B9			

PROVA DE INGRESSO

NOME _____

R.G. _____

BAHIA

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.989.241/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:23 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **2500.B980.F9EF.7502**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20245490209**

RAZÃO SOCIAL	
FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
081.414.778	12.989.241/0001-94

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

810000.2041/24-3 - Inicial/PARCELAMENTO	810000.8719/24-1 - Inicial/PARCELAMENTO
810000.8814/24-4 - Dív Ativ/INSC NA D ATIVA	810000.8965/24-2 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.0501/23-4 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.0754/23-0 - Dív Ativ/INSC NA D ATIVA
850000.0825/24-2 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.1410/19-4 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.3018/22-4 - Ajuizado/AJUIZADO	850000.5228/23-4 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.5439/22-7 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.6423/23-5 - Ajuizado/AJUIZADO
850000.7955/23-0 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.8412/23-0 - Dív Ativ/INSC NA D ATIVA
850000.8417/21-6 - Dív Ativ/INSC NA D ATIVA	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 19/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

EMIÇÃO: 21/11/2024

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 17541/2024 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 12.989.241/0001-94

CÓDIGO DA EMPRESA: 222628 **INSCRIÇÃO:** 17411001

ENDEREÇO: RUA ADOLFO VIANA Nº 0 BAIRRO: MARIA GORETE CEP: 48904001

COMPLEMENTO: SALA-26/27 PASSARELA CENTER

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 19/02/2025.

qr code

Código de verificação: 745587.17541.20241121.S4.222628

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 21 de novembro de 2024

Emitido por:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.989.241/0001-94
Razão Social: FOCUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Endereço: AV ADOLFO VIANAPASSARELA CENTER 26 E 27 / MARIA GORETE / JUAZEIRO / BA / 48904-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011802341807221200

Informação obtida em 29/01/2025 11:49:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.989.241/0001-94

Certidão nº: 562455/2025

Expedição: 06/01/2025, às 09:00:42

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.989.241/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





AUTUACAO_1_T_A_CT_267_2024.pdf

Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam>
Código de Verificação: 01678908
Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONÇALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:15

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc>.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.ica.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

Código para verificação: 20D2-C2A4-C9B5-D3A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 07/02/2025 11:06:30
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/20D2-C2A4-C9B5-D3A5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 267/2024**

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO DE Nº 267/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA
FOCUS COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA.**

O **Município de Juazeiro-BA**, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário do Saúde, **Sr. Helder Silveira Coutinho**, nomeado pelo Decreto nº 044/2025, de 08 de janeiro de 2025, publicada no *DOM* de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Focus Comércio de Medicamentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.989.241/0001-94, sediada na Av. Adolfo Viana, nº 0, bairro Maria Gorete, CEP: 48.904.001, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Euvaldo Santos Feitosa**, inscrito no CPF Nº 101.475.515-87, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 085/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 267/2024**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos do componente básico da Assistência Farmacêutica e medicamentos injetáveis e correlatos a fim de serem distribuídos para a população do município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades ESF (Estratégia de Saúde da Família) e Unidades Especializadas do Município de Juazeiro-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. **ACRESCENTAR** 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 64.389,56** (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

3. Cláusula terceira – do preço

3.1. Fica acrescida a razão de **25%** (vinte e cinco por cento) ao quantitativo inicialmente contratado, procedendo-se o acréscimo ao valor global do contrato, que corresponderá ao valor de **R\$ 64.389,56** (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), consoante planilha de itens anexa, e em conformidade ao estabelecido na lei nº 14.133/2021.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. Cláusula quarta – da dotação orçamentária

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO:	03
UNIDADE:	0606
PROJETO-ATIVIDADE:	2045, 2085, 2086, 2088, 2117, 2118, 2125, 2139
ELEMENTO:	33.90.30.00 /33.90.32.00
FONTE:	1500 / 1600

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

5. Cláusula quinta – da ratificação





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

6. Cláusula sexta – da publicação

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 10 de fevereiro de 2025.





1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 267/2024

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO DE Nº 267/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA
FOCUS COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA.**

O **Município de Juazeiro-BA**, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Helder Silveira Coutinho**, nomeado pelo Decreto nº 044/2025, de 08 de janeiro de 2025, publicada no *DOM* de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Focus Comércio de Medicamentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.989.241/0001-94, sediada na Av. Adolfo Viana, nº 0, bairro Maria Gorete, CEP: 48.904.001, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **André Luiz da Silva Feitosa**, inscrito no CPF Nº 924.892.575-87, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 085/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 267/2024**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08.04/2025 17:44:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código: 66940766a195c5d7f5f0f502e40b44241b5e616926a166c6b

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizbrasil.com.br/assinaturas>







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

Código para verificação: 5B20-F956-E79A-D6DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 27/02/2025 09:46:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5B20-F956-E79A-D6DF>

**CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
FOCUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**



1. **EUVALDO SANTOS FEITOSA**, brasileiro, maior, natural de Juazeiro/BA, divorciado, empresário, CPF nº. 101.475.515-87, Carteira de Identidade RG nº. 0115559809, SSP/BA, domiciliado e residente na Avenida Miguel Silva Souza, Quadra "H", Lote 12, casa s/n, Condomínio Country Clube, Bairro Palmares, Município de Juazeiro, Estado da Bahia e CEP nº. 48901-765 e

2. **SARA SANTIAGO PONTES**, brasileira, maior, solteira, natural de Juazeiro/BA, nascida em 18/11/1982, empresária, CPF nº. 815.507.315-72, Carteira de Identidade RG nº. 0855459298, SSP/BA, domiciliado e residente na Avenida Miguel Silva Souza, Quadra "H", Lote 12, casa s/n, Condomínio Country Clube, Bairro Palmares, Município de Juazeiro, Estado da Bahia e CEP nº. 48901-765, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **FOCUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, e terá sede e domicílio na Avenida Adolfo Viana s/n, Passarela Center, Salas 26 e 27, Bairro Maria Gorete, Município de Juazeiro, Estado da Bahia e CEP nº. 48904-001.

2ª. O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 500 (quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Euvaldo Santos Feitosa	400 (quatrocentas) quotas	R\$ 40.000,00
Sara Santiago Santos	100 (cem) quotas	R\$ 10.000,00

3ª. O objeto social terá como atividade principal **47.71-7/01** comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, e secundárias: **46.18-4/01** serviços de representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; **46.44-3/01** comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na JUCEB e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá **Euvaldo Santos Feitosa**, com os poderes e atribuições de **Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

**CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
FOCUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

10. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. Os sócios-gerentes declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Juazeiro – Bahia, 23 de setembro de 2010.

Euvaldo Santos Feitosa

Sara Santiago Pontes

Testemunhas:

João Gilberto Guimarães
CPF: 043.716.235-49
RG: 1.107.099 – SSP/BA.

Thais Maria Monteiro Guimarães
CPF: 022.895.145-35
RG: 12083487-10 – SSP/BA.

3 **Ofício de Registro Civil**
Tabelionato de Notas Tabelião José Gentil da Silva

CNPJ 04.613.323/0001-64 - Av. Cabo Cordeiro, 2827 - São Cristóvão
CEP - 76884-021 - Fone: (69) 3224-7444 - Porto Velho - RO
Tabelião José Gentil da Silva
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Reconheço por semelhança a assinatura de **SARA SANTIAGO PONTES**. Dou Fé. *0074* FEXBZDKRZ-53724C-13 *
Porto Velho-RO, 16 de novembro de 2010 - 15:02:04h
Em Test* da Verdade
José Gentil da Silva - Tabelião
Emol: R\$1,35 Custas: R\$0,00 Sel: R\$0,65

VALIDA SOMENTE SEM EMENDAS OU SEM RASURAS E COM SELO



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
FOCUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME.**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdbcc0b

EUVALDO SANTOS FEITOSA, brasileiro, maior, natural de Juazeiro/BA, divorciado, empresário, CPF nº. 101.475.515-87, Carteira de Identidade RG nº. 0115559809, SSP/BA, domiciliado e residente na Avenida Miguel Silva Souza, Quadra "H", Lote 02, casa s/n, Condomínio Country Clube, Bairro Palmares, Município de Juazeiro, Estado da Bahia e CEP nº. 48901-765 e **SARA SANTIAGO PONTES**, brasileira, maior, solteira, natural de Juazeiro/BA, nascida em 18/11/1982, empresária, CPF nº. 815.507.315-72, Carteira de Identidade RG nº. 0855459298, SSP/BA, domiciliado e residente na Avenida Armando Ferreira Almeida, nº. 56 - Quadra "F", Lote 02, Condomínio Vitória Residencial Vitória II, Bairro Jardim Vitória, Município de Juazeiro, Estado da Bahia e CEP nº. 48904-101, como únicos sócios componentes da sociedade empresária Ltda que gira nesta praça sob a razão social de **FOCUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, estabelecida na Avenida Adolfo Viana, s/n, Passarela Center, Salas 26 e 27, Bairro Maria Gorete, Município de Juazeiro, Estado da Bahia e CEP nº. 48904-001 - CNPJ: 12.989.241/0001-94 - conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº. 29203545359 em 03 de dezembro de 2010, resolveram de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º. O objeto social terá como atividade principal **46.44-3/01** comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; e secundária: **46.18-4/01** representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

EUVALDO SANTOS FEITOSA, brasileiro, maior, natural de Juazeiro/BA, divorciado, empresário, CPF nº. 101.475.515-87, Carteira de Identidade RG nº. 0115559809, SSP/BA, domiciliado e residente na Avenida Miguel Silva Souza, Quadra "H", Lote 02, casa s/n, Condomínio Country Clube, Bairro Palmares, Município de Juazeiro, Estado da Bahia e CEP nº. 48901-765 e **SARA SANTIAGO PONTES**, brasileira, maior, solteira, natural de Juazeiro/BA, nascida em 18/11/1982, empresária, CPF nº. 815.507.315-72, Carteira de Identidade RG nº. 0855459298, SSP/BA, domiciliado e residente na Avenida Armando Ferreira Almeida, Quadra "F", Lote 02, casa s/n, Condomínio Vitória, Bairro Jardim Vitória, Município de Juazeiro, Estado da Bahia e CEP nº. 48904-101, como únicos sócios componentes da sociedade empresária Ltda que gira nesta praça sob a razão social de **FOCUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, estabelecida na Avenida Adolfo Viana, s/n, Passarela Center, Salas 26 e 27, Bairro Maria Gorete, Município de Juazeiro, Estado da Bahia e CEP nº. 48904-001 - CNPJ: 12.989.241/0001-94 - conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº. 29203545359 em 03 de dezembro de 2010.

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **FOCUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, e tem sede e domicílio na Avenida Adolfo Viana, s/n, Passarela Center, Salas 26 e 27, Bairro Maria Gorete, Município de Juazeiro, Estado da Bahia e CEP nº. 48904-001.

2ª. O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 500 (quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Euvaldo Santos Feitosa
Sara Santiago Pontes



400 (quatrocentas) quotas
100 (cem) quotas

R\$ 40.000,00
R\$ 10.000,00

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
FOCUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME.**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

3º. O objeto social tem como atividade principal **46.44-3/01** comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, e secundária: **46.18-4/01** representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades no dia 03 de dezembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade cabe ao sócio **Euvaldo Santos Feitosa**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

10. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. Os sócios-gerentes declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIDADE LIMITADA
FOCUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME.**



15. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Juazeiro - Bahia, 21 de fevereiro de 2011.



Euvaldo Santos Felipa
Euvaldo Santos Felipa



Sara Santiago Pontes
Sara Santiago Pontes

TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO
Comarca de Juazeiro-BA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

de *Euvaldo Santos Felipa*

E a testemunha(s) verbal(ais)

de *Euvaldo Santos Felipa*

em Juazeiro, Estado da Bahia, em 21 de fevereiro de 2011.

Euvaldo Santos Felipa Silva

subtabelaria designada



Cartório do Tabelião Thales Exameiel
Av. Fernando de Sá, 718 Centro - Petrolina
Telefones: 087-3661-0357
Reconheço por semelhança 0001 F.ª de:
SARA SANTIAGO PONTES
Petrolina-PE, 21 de fevereiro de 2011.
Em testemunha de verdade,
Thales Exameiel
Thales Exameiel
Insc.ª de Matr.ª: 304737
Insc.ª de Prof.ª: 19 - 1948, Ret.ª: 0,56
Insc.ª de Matr.ª: 304737, Ret.ª: 1,35
Insc.ª de Matr.ª: 304737, Ret.ª: 1,35



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
FOCUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcabcc0b

EUVALDO SANTOS FEITOSA, brasileiro, maior, natural de Juazeiro/BA, divorciado, empresário, CPF nº. 101.475.515-87, Carteira de Identidade RG nº. 0115559809, SSP/BA, domiciliado e residente na Avenida Miguel Silva Souza, Quadra "H", Lote 02, casa s/n, Condomínio Country Clube, Bairro Palmares, Município de Juazeiro, Estado da Bahia e CEP nº. 48901-765 e **SARA SANTIAGO PONTES**, brasileira, maior, solteira, natural de Juazeiro/BA, nascida em 18/11/1982, empresária, CPF nº. 815.507.315-72, Carteira de Identidade RG nº. 0855459298, SSP/BA, domiciliado e residente na Avenida Miguel Silva Souza, Quadra "H", Lote 02, casa s/n, Condomínio Country Clube, Bairro Palmares, Município de Juazeiro, Estado da Bahia e CEP nº. 48901-765, como únicos sócios componentes da sociedade empresária Ltda que gira nesta praça sob a razão social de **FOCUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, estabelecida na Avenida Adolfo Viana, s/n, Passarela Center, Salas 26 e 27, Bairro Maria Gorete, Município de Juazeiro, Estado da Bahia e CEP nº. 48904-001 - CNPJ: 12.989.241/0001-94 - conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº. 29203545359 em 03 de dezembro de 2010, resolveram de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º. Neste ato fica criada uma filial na Rua Ana Nery, nº. 43-B, Centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP: 56.304-500 - com objetivo principal **46.44-3/01** comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e secundária: **46.18-4/01** serviços de representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

EUVALDO SANTOS FEITOSA, brasileiro, maior, natural de Juazeiro/BA, divorciado, empresário, CPF nº. 101.475.515-87, Carteira de Identidade RG nº. 0115559809, SSP/BA, domiciliado e residente na Avenida Miguel Silva Souza, Quadra "H", Lote 02, casa s/n, Condomínio Country Clube, Bairro Palmares, Município de Juazeiro, Estado da Bahia e CEP nº. 48901-765 e **SARA SANTIAGO PONTES**, brasileira, maior, solteira, natural de Juazeiro/BA, nascida em 18/11/1982, empresária, CPF nº. 815.507.315-72, Carteira de Identidade RG nº. 0855459298, SSP/BA, domiciliado e residente na Avenida Miguel Silva Souza, Quadra "H", Lote 02, casa s/n, Condomínio Country Clube, Bairro Palmares, Município de Juazeiro, Estado da Bahia e CEP nº. 48901-765, como únicos sócios componentes da sociedade empresária Ltda que gira nesta praça sob a razão social de **FOCUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, estabelecida na Avenida Adolfo Viana, s/n, Passarela Center, Salas 26 e 27, Bairro Maria Gorete, Município de Juazeiro, Estado da Bahia e CEP nº. 48904-001 - CNPJ: 12.989.241/0001-94 - conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº. 29203545359 em 03 de dezembro de 2010.

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **FOCUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, e tem sede e domicílio na Avenida Adolfo Viana, s/n, Passarela Center, Salas 26 e 27, Bairro Maria Gorete, Município de Juazeiro, Estado da Bahia e CEP nº. 48904-001 e filial na Rua Ana Nery, nº. 43-B, Centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP: 56.304-500.

2ª. O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Euvaldo Santos Feitosas
Sara Santiago Pontes

400 (quatrocentas) quotas
100 (cem) quotas

R\$ 40.000,00
R\$ 10.000,00

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
FOCUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.



3º O objeto social tem como atividade principal 464443701 comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e secundária 4651844001 serviços de representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.

4ª A sociedade iniciou suas atividades no dia 03 de dezembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade cabe ao sócio **Euvaldo Santos Feitosa**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

10. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

13. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. Os sócios gerentes declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil.

[Assinatura]

[Assinatura]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
FOCUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdbacc0b

15. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Juazeiro - Bahia, 25 de novembro de 2011.


Euvaldo Santos Feitosa


Sara Santiago Pontes

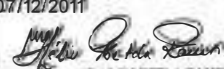

Heloísa Silva Santiago
Analista de Processos
Unidade Regional de Petrolina
Mat 1063-4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2011 Nº 97152005
Protocolo: 11/224505-6, de 07/12/2011

Empresa: 29.210.354/535-91
FOCUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA EPP


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2011
SOB Nº 269005891324
Protocolo: 11/246601-00

FOCUS - COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA EPP


RODOLFO ALVES PAES BARRETO
SECRETÁRIO GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CNPJ nº 12.989.241/0001-94

EUVALDO SANTOS FEITOSA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 16/05/1953, **DIVORCIADO**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 101.475.515-87, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0115559809, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado no(a) **AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, QUADRA H, LOTE 02, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48.901-765, BRASIL.**

SARA SANTIAGO PONTES nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 18/11/1982, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº 815.507.315-72, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0855459298, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado no(a) **AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, QUADRA H, LOTE 02, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48.901-765, BRASIL.**

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203545359, com sede Av Adolfo Viana, SN, Passarela Center Salas 26 e 27, Maria Gorete Juazeiro, BA, CEP 48.904-001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.989.241/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E MATÉRIAS DE USO HOSPITALAR (FARMACÊUTICOS, DE HIGIENE, DE PERFUMARIA, DE LIMPEZA E ASSEPSIA, ODONTOLÓGICOS, MÉDICO CIRÚRGICOS, ORTOPÉDICOS E PRÓTESES); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E MATÉRIAS DE USO HOSPITALAR (FARMACÊUTICOS, DE HIGIENE, DE PERFUMARIA, DE LIMPEZA E ASSEPSIA, ODONTOLÓGICOS, MÉDICO CIRÚRGICOS, ORTOPÉDICOS E PRÓTESES); COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO - MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO - MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, EXCLUSIVAMENTE HOSPITALARES, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL ANESTÉSICOS,

X

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE FOCUS - COMERCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

CNPJ nº 12.989.241/0001-94

MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS, ANESTÉSICOS, MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ODONTO- MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CEREAIS BENEFICIADOS E PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE USO VETERINÁRIO.

CNAE FISCAL

- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdbcc0b

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE FOCUS - COMERCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

CNPJ nº 12.989.241/0001-94

(cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O CAPITAL PASSA A SER R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS), este fica assim distribuído:

EUVALDO SANTOS FEITOSA, com 80.000 (oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizado.

SARA SANTIAGO PONTES, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EUVALDO SANTOS FEITOSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUAZEIRO - BAHIA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

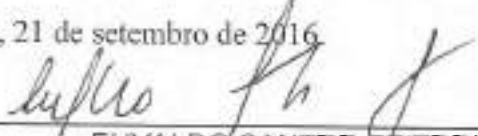


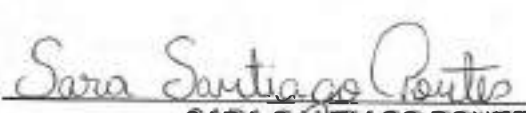
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE FOCUS - COMERCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CNPJ nº 12.989.241/0001-941

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO - BAHIA, 21 de setembro de 2016.

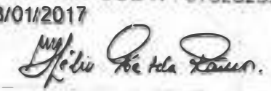

EUVALDO SANTOS FEITOSA
CPF: 101.475.515-87


SARA SANTIAGO PONTES
CPF: 815.507.315-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICOU O REGISTRO EM 13/01/2017 SOB Nº: 97628233
Protocolo: 16/594955-4, DE 13/01/2017

Empresa: 29 2 0354535 9
FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA EPP


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

EMANUELE FONTES OLIVEIRA FERREIRA

Endereço: Rua: 119 - Bairro: Jardim - Juazeiro - BA - CEP: 44.000-170
Fone: (71) 3613-582 - (71) 3613-593 - e-mail: emanuelefontes@juazeiro.ba.br

Reconheço por Cópia (s) a (s) firma (s) abaixo:

EUVALDO SANTOS FEITOSA.....

JUAZEIRO-BA, 17/01/2017 às 10:38:11 MSDSSS

Em testemunho  da verdade.

MILENA SORAIA DE SOUZA SANTOS SERAFIM- ESCRIV

Emdi: 2,46 T. Fisco: 1,94 Recomp: Total: 3,80



EMANUELE FONTES OLIVEIRA FERREIRA

Endereço: Rua: 119 - Bairro: Jardim - Juazeiro - BA - CEP: 44.000-170
Fone: (71) 3613-582 - (71) 3613-593 - e-mail: emanuelefontes@juazeiro.ba.br

Reconheço por Cópia (s) a (s) firma (s) abaixo:

SARA SANTIAGO PONTES.....

JUAZEIRO-BA, 17/01/2017 às 10:38:42 MSDSSS

Em testemunho  da verdade.

MILENA SORAIA DE SOUZA SANTOS SERAFIM- ESCRIV

Emdi: 2,46 T. Fisco: 1,94 Recomp: Total: 3,80





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FOCUS - (COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP)**

CNPJ nº 12.989.241/0001-94



EUVALDO SANTOS FEITOSA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 16/05/1953, **SOLTEIRO**, EMPRESÁRIO, CPF nº 1101.475.515-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0115559809, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) **AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, QUADRA H, LOTE 02, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.**

SARA SANTIAGO PONTES nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 18/11/1982, **SOLTEIRA**, EMPRESÁRIO, CPF nº 815.507.315-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0855459298, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) **AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, QUADRA H, LOTE 02, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.**

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203545359, com sede Av Adolfo Viana, SN, Passarela Center Salas 26 e 27, Maria Gorete Juazeiro, BA, CEP 48.904-001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.989.241/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA** admitido neste ato, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 01/11/1978, **SOLTEIRO**, EMPRESÁRIO, CPF nº 924.892.575-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0745021409, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) **AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.**

Retira-se da sociedade o sócio(a) **SARA SANTIAGO PONTES**, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) **SARA SANTIAGO PONTES** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrevocavelmente ao sócio **ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA**, da seguinte forma: **EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81700000657375

Página 11



Certifico o Registro sob o nº 97683889 em 31/07/2017
Protocolo: 174068447 de 28/07/2017

Nome da empresa: FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP NIRE: 29203545359

Este documento pode ser verificado em: <http://regini.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>
Chancela: 1519471425008431

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hellen Portela Ramos - Secretária Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CNPJ nº 12.989.241/0001-94

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM MOEDA CORRETE NO PAÍS, este fica assim distribuído:

EUVALDO SANTOS FEITOSA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.
ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE, OU EM CONJUNTO** aos sócios **EUVALDO SANTOS FEITOSA** e **ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **JUAZEIRO**.

Req: 81700000657375

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97683809 em 31/07/2017
Protocolo 174068417 de 28/07/2017

Nome da empresa: FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela: 151947142500843

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CNPJ nº 12.989.241/0001-94

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO, 25 de julho de 2017.

1º CARTÓRIO

EUVALDO SANTOS FEITOSA
CPF: 101.475.515-87

2º OFÍCIO

SARA SANTIAGO PONTES
CPF: 815.507.315-72

1º CARTÓRIO

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA
CPF: 924.892.575-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/07/2017 SOB Nº: 97683809
JUCEB - Protocolo: 17406841-7, DE 28/07/2017
Empresas: 129 2 0354535 9
Fórmula - FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
HELO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

1º Cartório
Bel. Cláudia de Araújo
Reconheço por Semelhança a firma de:
EUVALDO SANTOS FEITOSA
Juaizeiro, 28/07/2017 às 10:38:38 YGOC
Em testemunho da verdade.
YAGO GIOVANNI OLIVEIRA CARVALHO - ESCRIVEN
Emol: 1,89 T. Fixa: 2,18 Total: 4,15
PGE: 0,08 Defensoria: 0,05 Total: 4,15

1º Cartório
Bel. Cláudia de Araújo
Reconheço por Semelhança a firma de:
ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA
Juaizeiro, 28/07/2017 às 10:39:34 YGOC
Em testemunho da verdade.
YAGO GIOVANNI OLIVEIRA CARVALHO - ESCRIVEN
Emol: 1,89 T. Fixa: 2,18 Total: 4,15
PGE: 0,08 Defensoria: 0,05 Total: 4,15

MANUELE POZZO DE OLIVEIRA FERREIRA
TOMAR
Foi Presente: 27 - Edo. Registra - Juaizeiro - 11/08/2017
Foi Presente: 28 - Edo. Registra - Juaizeiro - 11/08/2017
Reconheço por Semelhança (s) a (s) firma (s) de:
SARA SANTIAGO PONTES
Juaizeiro-BA, 28/07/2017 às 11:04:04 MAP
Em testemunho da verdade.
MONALISA ANDRADE PASSOS - ESCRIVENTE
Emol: 1,89 T. Fixa: 2,18 Total: 4,15
Selo de Autenticidade
Foi Presente: 27 - Edo. Registra - Juaizeiro - 11/08/2017
Foi Presente: 28 - Edo. Registra - Juaizeiro - 11/08/2017
2806.AB667173-0

Req: 81700000657375

Página 3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 12.989.241/0001-94



EUVALDO SANTOS FEITOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/05/1953, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 101.475.515-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0115559809, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, QUADRA H, LOTE 02, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 924.892.575-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0745021409, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203545359, com sede Av Adolfo Viana, SN, Passarela Center Salas 26 e 27, Maria Gorete Juazeiro, BA, CEP 48904001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.989.241/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA ORLANDO OLIVEIRA PIRES, 610, CENTRO, JACOBINA, CEP 44700000 BA.

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E MATÉRIAS DE USO HOSPITALAR (FARMACÊUTICOS, DE HIGIENE, DE PERFUMARIA, DE LIMPEZA E ASSEPSIA, ODONTOLÓGICOS, MÉDICO e CIRÚRGICOS, ORTOPÉDICOS E PRÓTESES); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E MATÉRIAS DE USO HOSPITALAR (FARMACÊUTICOS, DE HIGIENE, DE PERFUMARIA, DE LIMPEZA E ASSEPSIA, ODONTOLÓGICOS, MÉDICO e CIRÚRGICOS, ORTOPÉDICOS E PRÓTESES); COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO - MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO - MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO e MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS, ANESTÉSICOS, MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ODONTO e MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CEREALIS BENEFICIADOS E PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

CNAE FISCAL

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de

Req: 81100000651610

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 29901369661 em 11/05/2021

Protocolo 218963130 de 11/05/2021

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106943433779322

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA

CNPJ nº 12.989.241/0001-94



irradiação.

4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários.

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

4754-7/01 - comércio varejista de móveis.

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso
odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de
perfumaria.

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO, BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO, BAHIA, 10 de maio de 2021.

EUVALDO SANTOS FEITOSA

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA

Req: 81100000651610

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 29901369661 em 11/05/2021

Protocolo 218963130 de 11/05/2021

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106943433779322

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T57K7FHPKwsdBMFI0HBI1ya7dP7-F319U
DASINADO ASSINADO EM 11/05/2021 POR 014753589BENALSOUSAM TOSINFEAUT05619248925F50B/AMDR5 1012: DA SILVA FEITOSA
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 802f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b



218963130

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	218963130 - 11/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29203545359
CNPJ 12.989.241/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901369661 DE 11/05/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 11/05/2021

FILIAIS NA UF

NIRE 29901369661
CNPJ 12.989.241/0003-56
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10147551587 - EUVALDO SANTOS FEITOSA
Cpf: 92489257587 - ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 29901369661 em 11/05/2021
Protocolo 218963130 de 11/05/2021
Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106943433779322
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1-4an1xY3M0C6UyV6A9g-Sqd0&chave2=8T-06accpmpetH2nmcFRG
D6681H4ND0.AB6161dA.DYEN1E10R.p0r.0101A7E3E558XN.BUW41.S01.S5AM.T05N.FEATU056.192.49.49.257.5.00B.CAM.DR05.U1E1E1.DA.SILVA.FEITOSA
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f1f5d0-06a1-40b7-a2a8-ed0fcabcbcb



SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO, MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, EXCLUSIVAMENTE HOSPITALARES, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL ANESTÉSICOS, MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS, ANESTÉSICOS, MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ODONTO, MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CEREALIS BENEFICIADOS E PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE USO VETERINÁRIO

CNAE FISCAL

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quartos do capital social nos termos do art.1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA- A sociedade iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.(art.997,II,CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social totalmente integralizado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas a mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma delas, este assim distribuído:

EUVALDO SANTOS FEITOSA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de

Req: 81200000642813

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98192855 em 18/05/2022

Protocolo 226084027 de 17/05/2022

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151949159222614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinadorweb.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxY3M0C8UyGA9g-SqdQ&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
DASINHAO ASSINADO EM 18/05/2022 POR 0047530587NIRENBAH150USAM TOSINHAUT0561924902359503/44MD05 LT122:DA SILVA FEITOSA
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FOCUS - COMERCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 12.989.241/0001-94



R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056,art.1.057,CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art.1.052,CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe, ISOLADAMENTE ou EM CONJUNTO aos sócios EUVALDO SANTOS FEITOSA e ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (arts.997, VI;013.1.015,1064, CC/20002).Parágrafo Único: no exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.(art.1.071 e 1.072§ 2º e art.1.078,CC/2002),

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o outro sócio, tornando-se Majoritário e Administrador legal de todo ativo, passivo patrimonial como os bens móveis e imóveis em nome da empresa constituída. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. A empresa não poderá ter em sua eterna existência, outro administrador legal que não seja um dos sócios citados neste contrato e ou nomeado por nova alteração em comum acordo entre si.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.(arts.1.028 e 1.031, CC/2002)

Req: 81200000642813

Página 4

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3M0C8uYGA9g-SqdQ&chave2=BT-06acCPmpeIH2mncfRg
DASINHAO ASSINADO EM 18/05/2022 POR 00475358NUNBIALSOUSAM TOSIN EANT056 192499235F503/44M005 LT122: DA SILVA FEITOSA
Acesse em: https://e.cnm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 802f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98192855 em 18/05/2022

Protocolo 226084027 de 17/05/2022

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 15194915922614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUAZEIRO-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAURO DE FREITAS-BA, 4 de maio de 2022.

EUVALDO SANTOS FEITOSA

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA

Req: 81200000642813

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98192855 em 18/05/2022

Protocolo 226084027 de 17/05/2022

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151949159222614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



226084027

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	226084027 - 17/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203545359
CNPJ 12.989.241/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98192855 DE 18/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 18/05/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98192855

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10147551587 - EUVALDO SANTOS FEITOSA - Assinado em 17/05/2022 às 08:56:20

Cpf: 92489257587 - ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA - Assinado em 17/05/2022 às 08:57:04

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98192855 em 18/05/2022

Protocolo 226084027 de 17/05/2022

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151949159222614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FOCUS – COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 12.989.241/0001-94



EUVALDO SANTOS FEITOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/05/1953, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 101.475.515-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0115559809, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, QUADRA H, LOTE 02, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 924.892.575-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0745021409, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203545359, com sede Av Adolfo Viana, SN, Passarela Center Salas 26 e 27, Maria Gorete Juazeiro, BA, CEP 48904001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.989.241/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA GETULIO VARGAS, 871, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, CEP 44001325 BA.

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E MATERIAS DE USO HOSPITALAR FARMACEUTICOS, DE HIGIENE, DE PERFUMARIA, DE LIMPEZA E ASSEPSIA, ODONTOLOGICOS, MEDICO CIRURGICOS, ORTOPEDICOS E PROTESES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E MATERIAS DE USO HOSPITALAR FARMACEUTICOS, DE HIGIENE, DE PERFUMARIA, DE LIMPEZA E ASSEPSIA, ODONTOLOGICOS, MEDICO CIRURGICOS, ORTOPEDICOS E PROTESES COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS SERVICOS E MANUTENCAO EM MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, EXCLUSIVAMENTE HOSPITALARES, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL ANESTESICOS, MATERIAL DESCARTAVEL HOSPITALAR SERVICOS DE REPRESENTACAO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS, ANESTESICOS, MATERIAL DESCARTAVEL HOSPITALAR, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS BENEFICIADOS E PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DE USO VETERINARIO

Req: 81300000377430

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98349834 em 16/03/2023

Protocolo 233544160 de 15/03/2023

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162863645405118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zft0lVZrTEawYivZa8chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
DASINADO ASSINADO EM 16/03/2023 POR TIANA REGILA M G DE ARAUJO
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 802ff15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

CNAE FISCAL

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO-BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

EUVALDO SANTOS FEITOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/05/1953, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 101.475.515-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0115559809, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, QUADRA H, LOTE 02, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 924.892.575-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0745021409, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203545359, com sede Av Adolfo Viana, SN, Passarela Center Salas 26 e 27, Maria Gorete Juazeiro, BA, CEP 48904001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.989.241/0001-94.

Req: 81300000377430

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98349834 em 16/03/2023

Protocolo 233544160 de 15/03/2023

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162863645405118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cfo4zzft0lVZrTEAwIvZa8chave2=BT-06acCPmpeIH2mncfRg
DASINHAO ASSINADO EM 16/03/2023 POR TIANA REGILA M G DE ARAUJO
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 802f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b



NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **FOCUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede no endereço sito à Av Adolfo Viana, SN, Passarela Center Salas 26 e 27, Maria Gorete Juazeiro, BA, CEP 48904001, uma filial na rua Rua Ana Nery, nº 43-b, Centro, Petrolina-PE CEP 56304-500, uma filial na Avenida Orlando Oliveira Pires, 610, Centro, Jacobina-BA, uma filial localizada na Avenida Luiz Tarquinio Ponte, 2272, Quadra A 001, Lote 09, 65, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas- BA, CEP 42708850, e uma filial na Avenida Getulio Vargas, 871, Centro, Feira de Santana, CEP: 44001325-Ba.

OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E MATÉRIAS DE USO HOSPITALAR (FARMACÊUTICOS, DE HIGIENE, DE PERFUMARIA, DE LIMPEZA E ASSEPSIA, ODONTOLÓGICOS, MÉDICO e CIRÚRGICOS, ORTOPÉDICOS E PRÓTESES); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E MATÉRIAS DE USO HOSPITALAR (FARMACÊUTICOS, DE HIGIENE, DE PERFUMARIA, DE LIMPEZA E ASSEPSIA, ODONTOLÓGICOS, MÉDICO, CIRÚRGICOS, ORTOPÉDICOS E PRÓTESES); COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO - MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO - MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO e MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, EXCLUSIVAMENTE HOSPITALARES, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL ANESTÉSICOS, MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS, ANESTÉSICOS, MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ODONTO e MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CEREALIS BENEFICIADOS E PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE USO VETERINÁRIO

CNAE FISCAL

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Req: 81300000377430

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98349834 em 16/03/2023

Protocolo 233544160 de 15/03/2023

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162863645405118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quartos do capital social nos termos do art.1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA- A sociedade iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.(art.997,II,CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social totalmente integralizado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas a mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma delas, este assim distribuído:

EUVALDO SANTOS FEITOSA , com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000 ,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA , com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000 ,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056,art.1.057,CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art.1.052,CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe, ISOLADAMENTE ao sócio EUVALDO SANTOS FEITOSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (arts.997, VI;013.1.015,1064, CC/20002).Parágrafo Único: no exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 81300000377430

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98349834 em 16/03/2023

Protocolo 233544160 de 15/03/2023

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162863645405118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cfo4zzft0lYzrTEaW/yvZA&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
DASINADO ASSINADO EM 16/03/2023 POR TIANA REGILA M G DE ARAUJO
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f5f5d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b



CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.(art.1.071 e 1.072§ 2º e art.1.078,CC/2002),

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o outro sócio, tornando-se Majoritário e Administrador legal de todo ativo, passivo patrimonial como os bens móveis e imóveis em nome da empresa constituída. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em bal

EUVALDO SANTOS FEITOSA

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA

Req: 81300000377430

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98349834 em 16/03/2023

Protocolo 233544160 de 15/03/2023

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162863645405118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c70422f7t0LYZrTEawYivZA&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
DASINHAO ASSINADO EM 16/03/2023 POR EUVALDO SANTOS FEITOSA
Assinado em 16/03/2023 por ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA
Acesse em: <https://e.cnm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b



233544160

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PROTOCOLO 233544160 - 15/03/2023
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29203545359
CNPJ 12.989.241/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901429834 DE 16/03/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 16/03/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98349834

FILIAIS NA UF

NIRE 29901429834
CNPJ 12.989.241/0005-18
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10147551587 - EUVALDO SANTOS FEITOSA - Assinado em 16/03/2023 às 14:54:55

Cpf: 92489257587 - ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA - Assinado em 16/03/2023 às 14:55:27

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98349834 em 16/03/2023

Protocolo 233544160 de 15/03/2023

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162863645405118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pss.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=e042z7f0LY9gZ-6YgH6A&chave2=B7-06aCCmpeIH2nmwcfRQ
D665H6AD0AB561DA1E76A1B6B0Rpod04AR55558Y7EJMAHLS01SCANCDSNEJUT05A192489258550B7QAMDE25L7E2Z.DA SILVA FEITOSA
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epw/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b





ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO-BAHIA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 924.892.575-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0745021409, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48901765, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203545359, com sede Av Adolfo Viana, SN, Passarela Center Salas 26 e 27, Maria

Req: 81300000915166

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98399280 em 02/08/2023

Protocolo 232628718 de 02/08/2023

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141710516953483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zft0lYpzb-6VgH6A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmfcRg
DASINADO ASSINADO EM 02/08/2023 POR 004753587NIRE 29203545359
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 802f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

http://assinador.pss.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=e042z7f0LYg9z-6YgH6A&chave2=Bt-06aCCmpeIH2nmwcfR6
D665H6AD0AB5610DA1E7E616B60Rpod04AR50558Y7EJMAHLS01SCANCDSNEJUT05A19A48258550BQ4MDE5 L7E2Z.DA SILVA FEITOSA
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b



CNAE FISCAL

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quartos do capital social nos termos do art.1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA- A sociedade iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.(art.997,II,CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social totalmente integralizado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos a mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma delas, este assim distribuído:

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA , com 500000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000 ,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056,art.1.057,CC/2002).

Req: 81300000915166

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98399280 em 02/08/2023

Protocolo 232628718 de 02/08/2023

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141710516953483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

02/08/2023



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA administração da sociedade cabe, ISOLADAMENTE ao sócio ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (arts.997, VI;013.1.015,1064, CC/20002).Parágrafo Único: no exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido pelo sócio.

CLÁUSULA NONA Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065,CC/2002).

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, tornando-se Majoritário(s) e Administrador (e) legal de todo ativo, passivo patrimonial como os bens móveis e imóveis em nome da empresa constituída. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LYpgzB-6VgH6A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcfRg
O ASSINADOR ASSINOU O DOCUMENTO EM 02/08/2023 ÀS 14:12:10. O ASSINADOR É: ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA. O DOCUMENTO É: ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. O CNPJ DO DOCUMENTO É: 12.989.241/0001-94. O CÓDIGO DO DOCUMENTO É: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO-BAHIA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO-BAHIA, 22 de junho de 2023.

EUVALDO SANTOS FEITOSA

ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA

Req: 81300000915166

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98399280 em 02/08/2023

Protocolo 232628718 de 02/08/2023

Nome da empresa FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29203545359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141710516953483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

02/08/2023



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	232628718 - 02/08/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203545359
CNPJ 12.989.241/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98399280 DE 02/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 02/08/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98399280

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10147551587 - EUVALDO SANTOS FEITOSA - Assinado em 02/08/2023 às 10:40:42

Cpf: 92489257587 - ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA - Assinado em 02/08/2023 às 10:39:31

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

DATA DE NASCIMENTO

ANDRÉ LUIZ DA SILVA FETOSA

DATA DE EMISSÃO

10/06/1997

ENDEREÇO

01507010, SALVADOR, BA

RG

030450823

DT. EXPIRAÇÃO

30/05/2017

CLASS. AUT.

D

RG DO TITULAR

245020406 SUP BA

DT. DE EMISSÃO

02/12/2015

DT. DE EXPIRAÇÃO

02/12/2015

DT. DE VALIDADE

E

INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO

TIPO DE VEÍCULO

ELIUNDO SÁVIO FETOSA

ASSINATURA

André Luiz da Silva Fetosa

ASSINATURA DO TITULAR

MARIA CLEIDE DA SILVA FETOSA

LOCAL DE EMISSÃO

2159760599

LOCAL DE EMISSÃO

2159760599

2159760599

BAHIA

	9	10	11	12
10	1000000000			
11	1000000000			
12	1000000000			
13	1000000000			
14	1000000000			
15	1000000000			
16	1000000000			
17	1000000000			
18	1000000000			
19	1000000000			
20	1000000000			
21	1000000000			
22	1000000000			
23	1000000000			
24	1000000000			
25	1000000000			
26	1000000000			
27	1000000000			
28	1000000000			
29	1000000000			
30	1000000000			
31	1000000000			
32	1000000000			
33	1000000000			
34	1000000000			
35	1000000000			
36	1000000000			
37	1000000000			
38	1000000000			
39	1000000000			
40	1000000000			
41	1000000000			
42	1000000000			
43	1000000000			
44	1000000000			
45	1000000000			
46	1000000000			
47	1000000000			
48	1000000000			
49	1000000000			
50	1000000000			
51	1000000000			
52	1000000000			
53	1000000000			
54	1000000000			
55	1000000000			
56	1000000000			
57	1000000000			
58	1000000000			
59	1000000000			
60	1000000000			
61	1000000000			
62	1000000000			
63	1000000000			
64	1000000000			
65	1000000000			
66	1000000000			
67	1000000000			
68	1000000000			
69	1000000000			
70	1000000000			
71	1000000000			
72	1000000000			
73	1000000000			
74	1000000000			
75	1000000000			
76	1000000000			
77	1000000000			
78	1000000000			
79	1000000000			
80	1000000000			
81	1000000000			
82	1000000000			
83	1000000000			
84	1000000000			
85	1000000000			
86	1000000000			
87	1000000000			
88	1000000000			
89	1000000000			
90	1000000000			
91	1000000000			
92	1000000000			
93	1000000000			
94	1000000000			
95	1000000000			
96	1000000000	</		

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.989.241/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:23 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **2500.B980.F9EF.7502**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20245490209**

RAZÃO SOCIAL	
FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
081.414.778	12.989.241/0001-94

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

810000.2041/24-3 - Inicial/PARCELAMENTO	810000.8719/24-1 - Inicial/PARCELAMENTO
810000.8814/24-4 - Dív Ativ/INSC NA D ATIVA	810000.8965/24-2 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.0501/23-4 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.0754/23-0 - Dív Ativ/INSC NA D ATIVA
850000.0825/24-2 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.1410/19-4 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.3018/22-4 - Ajuizado/AJUIZADO	850000.5228/23-4 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.5439/22-7 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.6423/23-5 - Ajuizado/AJUIZADO
850000.7955/23-0 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.8412/23-0 - Dív Ativ/INSC NA D ATIVA
850000.8417/21-6 - Dív Ativ/INSC NA D ATIVA	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 19/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

EMIÇÃO: 21/11/2024

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 17541/2024 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 12.989.241/0001-94

CÓDIGO DA EMPRESA: 222628 **INSCRIÇÃO:** 17411001

ENDEREÇO: RUA ADOLFO VIANA Nº 0 BAIRRO: MARIA GORETE CEP: 48904001

COMPLEMENTO: SALA-26/27 PASSARELA CENTER

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 19/02/2025.



Código de verificação: 745587.17541.20241121.S4.222628

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 21 de novembro de 2024

Emitido por:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.989.241/0001-94

Certidão nº: 562455/2025

Expedição: 06/01/2025, às 09:00:42

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.989.241/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ Nº 080/2025

Processo Administrativo Nº 085/2024
Pregão Eletrônico Nº 015/2024
Ata de Registro de Preço nº 076/2024
Contrato Administrativo Nº 267/2024

**EMENTA: TERMO ADITIVO.
ACRÉSCIMO DE VALOR.
POSSIBILIDADE. FUNDAMENTO
NA LEI Nº. 8.666/93, ART. 65.
NECESSIDADE JUSTIFICADA NA
COMUNICAÇÃO INTERNA.**

I – DO RELATÓRIO

A Procuradoria-Geral do Município de Juazeiro foi demandada (Memorando 1.229/2025) para analisar a viabilidade jurídica do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2024, firmado entre o Município e a empresa FOCUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.989.241/0001-94, para fornecimento de medicamentos e correlatos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e medicamentos injetáveis.

O pedido de aditivo refere-se a um acréscimo de 25% do valor contratual, embasado no art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993, visando garantir o abastecimento de medicamentos necessários para a população do Município, em especial considerando a insuficiência da previsão inicial diante da demanda real observada.

A documentação anexada inclui:

- Parecer do fiscal do contrato;
- Declaração orçamentária;
- Justificativa para o aditivo;
- Carta de anuência da contratada;





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Cópia do contrato original;
- Documentos da empresa contratada.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 8.666/93, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União entende que o parecer jurídico proferido nos termos do art. 38 não é ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente (Acórdão n.º 1337/2011-Plenário e Acórdão n.º 5.291/2013 – 1ª Câmara).

De igual forma, a adoção de pareceres jurídicos sintéticos, com conteúdo genérico, sem a demonstração da efetiva análise processual é prática ilegal, passível de responsabilização tanto do Administrador Público quanto do parecerista. Os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93 integram a motivação dos atos administrativos, razão pela qual devem apresentar abrangência suficiente para tanto, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, é permitida a alteração do contrato administrativo para modificação do valor





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

contratual em razão de acréscimo quantitativo do objeto contratado, desde que respeitado o limite de 25%.

Conforme o § 1º do referido artigo, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos de até 25% sobre o valor atualizado do contrato.

A necessidade do aditivo foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, apontando que a previsão inicial não foi suficiente para suprir a demanda, impactando diretamente na continuidade do atendimento à população. Além disso, a empresa fornecedora manifestou sua anuência formal ao acréscimo contratual.

O Tribunal de Contas da União¹ entende que não pode haver compensação entre acréscimos e reduções de quantitativos, devendo cada item ser analisado isoladamente quanto à limitação legal de 25%. Nesse sentido, os documentos apresentados demonstram que o acréscimo solicitado está dentro dos limites legais.

Diante disso, verifica-se a conformidade legal do termo aditivo proposto, não havendo impedimentos jurídicos para sua formalização.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2024, observando-se os seguintes pontos:

1. O acréscimo de 25% está amparado pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

¹ a alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato. Acórdão 2.059/2013-TCU-Plenário





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2. A necessidade da alteração foi justificada com base na insuficiência da previsão inicial frente à demanda real;
3. A empresa contratada anuiu formalmente ao aditivo;
4. Os setores competentes devem monitorar a execução contratual e manter atualizadas as certidões da contratada.

Ademais, orienta-se que seja observado o percentual legal de forma individual (por item). Igualmente, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e constitutiva da contratada durante toda a relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela, devendo as certidões vencidas durante o curso do processo, serem substituídas por novas e atuais.

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se numerar e rubricar os autos do termo aditivo.

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.

Por fim, solicita-se que este parecer seja encaminhado ao para providências cabíveis e continuidade, submetendo-o à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Juazeiro/BA, 19 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município





FORNECEDOR: FOCUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA					
CONTRATO: 267-2024					
DOTAÇÃO: Órgão: 03 Unidade Orçamentária: 0606 Projeto Atividade: 2045/2085/2086/2088/2117/2118/2125/2139 Elemento de Despesa: 33.90.30.00/33.90.32.00 Fonte de Recurso:15001002 / 16000000					
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD (contrato)	QTD (25%)	VALOR	TOTAL
6500100145 Insulina NPH 100UI/ml, suspensão injetável, caneta 3ml	CNT	4000	1000	35,80	35.800,00
6500100147 Insulina Regular 100UI/Ml, solução injetável, caneta 3ml	CNT	1600	400	32,00	12.800,00
100000094 Levotiroxina Sódica Comprimido 50 mcg	UND	60000	15000	0,19	2.850,00
6500260052 Metoprolol (succinato) 25 mg comprimido (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	10550	2637	0,38	1.002,06
6500260051 Metoprolol (succinato) 50 mg comprimido (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	12000	3000	0,53	1.590,00
6500100099 Metronidazol 250 mg comprimido (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	75000	18750	0,14	2.625,00
6500100106 Nifedipino 10mg, cápsula gel	CP	3500	875	0,18	157,50
6500200390 NIFEDIPINO 20 MG :NIFEDIPINO 20 MG	CP	56000	14000	0,15	2.100,00
13287 Ondansetrona 4mg/2ml, solução injetável, 2ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMP	4000	1000	2,24	2.240,00
6500200439 SULFATO DE MAGNESIO 50% 500 MG/ML INJET. AP 10ML	AMP	8000	2000	1,29	2.580,00
6500200851 SULFATO DE MAGNESIO 50% 500 MG/ML INJET. AP 10ML	AMP	2000	500	1,29	645,00
				TOTAL:	64.389,56



FORNECEDOR: FOCUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA	
CONTRATO: 267-2024	
DOTAÇÃO: Órgão: 03	
Unidade Orçamentária: 0606	
Projeto Atividade: 2045/2085/2086/2088/2117/2118/2125/2139	
Elemento de Despesa: 33.90.30.00/33.90.32.00	
Fonte de Recurso:15001002 / 16000000	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN
6500100145 Insulina NPH 100UI/ml, suspensão injetável, caneta 3ml	CNT
6500100147 Insulina Regular 100UI/ML, solução injetável, caneta 3ml	CNT
100000094 Levotiroxina Sódica Comprimido 50 mcg	UND
6500260052 Metoprolol (succinato) 25 mg comprimido (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP
6500260051 Metoprolol (succinato) 50 mg comprimido (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP
6500100099 Metronidazol 250 mg comprimido (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP
6500100106 Nifedipino 10mg, cápsula gel	CP
6500200390 NIFEDIPINO 20 MG :NIFEDIPINO 20 MG	CP
13287 Ondansetrona 4mg/2ml, solução injetável, 2ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMP
6500200439 SULFATO DE MAGNESIO 50% 500 MG/ML INJET. AP 10ML	AMP
6500200851 SULFATO DE MAGNESIO 50% 500 MG/ML INJET. AP 10ML	AMP



QTD (contrato)	QTD (25%)	VALOR	TOTAL
4000	1000	35,80	35.800,00
1600	400	32,00	12.800,00
60000	15000	0,19	2.850,00
10550	2637	0,38	1.002,06
12000	3000	0,53	1.590,00
75000	18750	0,14	2.625,00
3500	875	0,18	157,50
56000	14000	0,15	2.100,00
4000	1000	2,24	2.240,00
8000	2000	1,29	2.580,00
2000	500	1,29	645,00
		TOTAL:	64.389,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2023

CONTRATO: 267/2023

DATA DA AUTUAÇÃO: 06/02/2025

Solicitação de termo aditivo de valor referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos do componente básico da Assistência Farmacêutica e medicamentos injetáveis e correlatos a fim de serem distribuídos para a população do município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades ESF (Estratégia de Saúde da Família) e Unidades Especializadas do Município de Juazeiro-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Juazeiro-BA, 06 de fevereiro de 2025

**ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.989.241/0001-94
Razão Social: FOCUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Endereço: AV ADOLFO VIANAPASSARELA CENTER 26 E 27 / MARIA GORETE / JUAZEIRO / BA / 48904-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011802341807221200

Informação obtida em 29/01/2025 11:49:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifico que as despesas referentes a contratação empresa para aquisição de medicamentos e correlatos do componente básico da Assistência Farmacêutica e medicamentos injetáveis e correlatos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades ESF (Estratégia de Saúde da Família) e Unidades Especializadas do Município de Juazeiro BA, estão garantidas conforme as informações abaixo descritas:

a) As Dotações Orçamentárias que correrão tal despesa são:

Órgão:03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2045,2085,2086, 2088, 2117, 2118, 2125, 2139,

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 /33.90.32.00

Fonte de Recurso: 1500 / 1600

MARIA DO SCORRO SOUZA SANTOS
DIRETORIA CONTÁBIL/SESAU





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONÇALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:15
 Acesso em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código: 200676278656368514150000692400943838260023673990

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PARECER DO FISCAL

Eu, Lenisson Gabriel dos Santos Macedo, CPF: 051.313.375-50, fiscal do contrato 267/2024, referente a aquisição eventual e futura de Medicamentos e correlatos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e medicamentos injetáveis e correlatos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades ESF (Estratégia de Saúde da Família) e Unidades Especializadas do Município de Juazeiro BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas., venho afirmar que a relação entre contratado e contratante do contrato nº 267/2024, firmado com a FOCUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.989.241/0001-94, está dentro da legalidade.

Juazeiro-BA, 24 de janeiro de 2025.

Lenisson Gabriel dos Santos Macedo
Fiscal do Contrato 267/2024

Assinado por 1 pessoa: LENISSON GABRIEL DOS SANTOS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

Código para verificação: 91DF-D8D5-36A2-2002

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LENISSON GABRIEL DOS SANTOS MACEDO (CPF 051.XXX.XXX-50) em 24/01/2025 12:22:16
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/91DF-D8D5-36A2-2002>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 267/2024**

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO DE Nº 267/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA
FOCUS COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA.**

O **Município de Juazeiro-BA**, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Helder Silveira Coutinho**, nomeado pelo Decreto nº 044/2025, de 08 de janeiro de 2025, publicada no *DOM* de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Focus Comércio de Medicamentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.989.241/0001-94, sediada na Av. Adolfo Viana, nº 0, bairro Maria Gorete, CEP: 48.904.001, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **André Luiz da Silva Feitosa**, inscrito no CPF Nº 924.892.575-87, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 085/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 267/2024**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos do componente básico da Assistência Farmacêutica e medicamentos injetáveis e correlatos a fim de serem distribuídos para a população do município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades ESF (Estratégia de Saúde da Família) e Unidades Especializadas do Município de Juazeiro-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. **ACRESCENTAR** 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 64.389,56** (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

3. Cláusula terceira – do preço

3.1. Fica acrescida a razão de **25%** (vinte e cinco por cento) ao quantitativo inicialmente contratado, procedendo-se o acréscimo ao valor global do contrato, que corresponderá ao valor de **R\$ 64.389,56** (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), consoante planilha de itens anexa, e em conformidade ao estabelecido na lei nº 14.133/2021.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. Cláusula quarta – da dotação orçamentária

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO:	03
UNIDADE:	0606
PROJETO-ATIVIDADE:	2045, 2085, 2086, 2088, 2117, 2118, 2125, 2139
ELEMENTO:	33.90.30.00 /33.90.32.00
FONTE:	1500 / 1600

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

5. Cláusula quinta – da ratificação





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

6. Cláusula sexta – da publicação

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 26 de fevereiro de 2025.

Helder Silveira Coutinho
Secretário de Saúde
Contratante

André Luiz da Silva Feitosa
Representante da empresa Focus Comércio de Medicamentos LTDA
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.





1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 267/2024

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO DE Nº 267/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA
FOCUS COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA.**

O **Município de Juazeiro-BA**, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Helder Silveira Coutinho**, nomeado pelo Decreto nº 044/2025, de 08 de janeiro de 2025, publicada no *DOM* de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Focus Comércio de Medicamentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.989.241/0001-94, sediada na Av. Adolfo Viana, nº 0, bairro Maria Gorete, CEP: 48.904.001, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **André Luiz da Silva Feitosa**, inscrito no CPF Nº 924.892.575-87, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 085/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 267/2024**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08.04/2025 17:44:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo=66940766a195c5d7E5016f0502-408442843eac616926a16e6b>

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizbrasil.com.br/assinaturas>







Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: https://e.icm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam Coding=09B06F64E095C0D025BC0DB92-00FF-40BF-A29ABCEAF09BA8C4B

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ju>

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ju>

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ju>

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ju>

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ju>

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ju>

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ju>

- Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ju>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

Código para verificação: 5B20-F956-E79A-D6DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 27/02/2025 09:46:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5B20-F956-E79A-D6DF>



Memorando / Ofício Interno 4- 1.229/2025

De: Maria S. - SESAU-SADM-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/01/2025 às 09:58:57

Setores envolvidos:

SESAU-SAI, SESAU-SADM-DC, SESAU-SADM-DC, SESAU-SEGESP-GGT-CSS

SOLICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO FOCUS 267-2024

Bom dia!

Segue, declaração de dotação orçamentária.

—

Maria Do Socorro Souza Santos
DIRETORA

Anexos:

DECLARACAO_DE_DOTACAO_ORCAMETATIA_CT_267_2024.pdf



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifico que as despesas referentes a contratação empresa para aquisição de medicamentos e correlatos do componente básico da Assistência Farmacêutica e medicamentos injetáveis e correlatos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades ESF (Estratégia de Saúde da Família) e Unidades Especializadas do Município de Juazeiro BA, estão garantidas conforme as informações abaixo descritas:

a) As Dotações Orçamentárias que correrão tal despesa são:

Órgão:03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2045,2085,2086, 2088, 2117, 2118, 2125, 2139,

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 /33.90.32.00

Fonte de Recurso: 1500 / 1600

MARIA DO SCORRO SOUZA SANTOS
DIRETORIA CONTÁBIL/SESAU





DECLARACAO_DE_DOTACAO_ORCAMETATIA_CT_267_2024.pdf

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código 705-16-6187877-26724154-0388240-694948-3-07824887-005

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO SOUZA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1d10.com.br>





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifico que as despesas referentes a contratação empresa para aquisição de medicamentos e correlatos do componente básico da Assistência Farmacêutica e medicamentos injetáveis e correlatos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades ESF (Estratégia de Saúde da Família) e Unidades Especializadas do Município de Juazeiro BA, estão garantidas conforme as informações abaixo descritas:

a) As Dotações Orçamentárias que correrão tal despesa são:

Órgão:03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2045,2085,2086, 2088, 2117, 2118, 2125, 2139,

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 /33.90.32.00

Fonte de Recurso: 1500 / 1600

MARIA DO SCORRO SOUZA SANTOS
DIRETORIA CONTÁBIL/SESAU





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

Código para verificação: 7DF5-A2A2-0416-5F54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DO SOCORRO SOUZA SANTOS (CPF 406.XXX.XXX-87) em 31/01/2025 09:59:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7DF5-A2A2-0416-5F54>



Memorando / Ofício Interno 10- 1.229/2025

De: Hugo S. - SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA

Para: SEAD - Secretaria de Administração

Data: 06/02/2025 às 09:02:25

Setores envolvidos:

SEAD, SESAU-SAI, SESAU-SADM-DC, SESAU-SADM-DC, SESAU-SEGESP-GGT-CSS, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA

SOLICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO FOCUS 267-2024

Prezada, envio o documento novamente em anexo.

Desde já agradeço!

—

Hugo Gabriel Oliveira Dos Santos

Assessor administrativo

Anexos:

AUTUACAO_1_T_A_CT_267_2024.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2023

CONTRATO: 267/2023

DATA DA AUTUAÇÃO: 06/02/2025

Solicitação de termo aditivo de valor referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos do componente básico da Assistência Farmacêutica e medicamentos injetáveis e correlatos a fim de serem distribuídos para a população do município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades ESF (Estratégia de Saúde da Família) e Unidades Especializadas do Município de Juazeiro-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Juazeiro-BA, 06 de fevereiro de 2025

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b



AUTUACAO_1_T_A_CT_267_2024.pdf

[illegible]

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc>.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2023

CONTRATO: 267/2023

DATA DA AUTUAÇÃO: 06/02/2025

Solicitação de termo aditivo de valor referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos do componente básico da Assistência Farmacêutica e medicamentos injetáveis e correlatos a fim de serem distribuídos para a população do município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades ESF (Estratégia de Saúde da Família) e Unidades Especializadas do Município de Juazeiro-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Juazeiro-BA, 06 de fevereiro de 2025

**ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=31210510003290149149501830000474V4ZC2-C2A20D2>

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/20D2-C2A20D2>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.ica.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

Código para verificação: 20D2-C2A4-C9B5-D3A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 07/02/2025 11:06:30
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/20D2-C2A4-C9B5-D3A5>



Memorando / Ofício Interno 15- 1.229/2025

De: MURILO C. - PGM-PAII-PADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2025 às 13:34:07

Setores envolvidos:

SEAD, PGM, PGM-PAII-PADM, PGM-PAII-CJ, SESAU-SAI, SESAU-NJ, SESAU-SADM-DC, SESAU-SADM-DC, PGM-PAAC, SESAU-SEGESP-GGT-CSS, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA

SOLICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO FOCUS 267-2024

Prezados, boa tarde!

Em atenção a demanda em epígrafe, segue em anexo o **Parecer Jurídico de nº 080/2025**.

À consideração superior.

Carlos Eduardo Silva Lopes - PGM

Gizânia Alves Nunes - PGM-PAAC

Atenciosamente,

OBS: baixar versão assinada em "verificar".

OBS2: aguardar análise superior.

—
Murilo Macêdo Cavalcanti
Procurador do Município

Anexos:

080_2025_Memorando_1_229_2025_Aditivo_de_valor_1_TERMO_FOCUS_267_2024.pdf



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ Nº 080/2025

Processo Administrativo Nº 085/2024
Pregão Eletrônico Nº 015/2024
Ata de Registro de Preço nº 076/2024
Contrato Administrativo Nº 267/2024

**EMENTA: TERMO ADITIVO.
ACRÉSCIMO DE VALOR.
POSSIBILIDADE. FUNDAMENTO
NA LEI Nº. 8.666/93, ART. 65.
NECESSIDADE JUSTIFICADA NA
COMUNICAÇÃO INTERNA.**

I – DO RELATÓRIO

A Procuradoria-Geral do Município de Juazeiro foi demandada (Memorando 1.229/2025) para analisar a viabilidade jurídica do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2024, firmado entre o Município e a empresa FOCUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.989.241/0001-94, para fornecimento de medicamentos e correlatos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e medicamentos injetáveis.

O pedido de aditivo refere-se a um acréscimo de 25% do valor contratual, embasado no art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993, visando garantir o abastecimento de medicamentos necessários para a população do Município, em especial considerando a insuficiência da previsão inicial diante da demanda real observada.

A documentação anexada inclui:

- Parecer do fiscal do contrato;
- Declaração orçamentária;
- Justificativa para o aditivo;
- Carta de anuência da contratada;





**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

- Cópia do contrato original;
- Documentos da empresa contratada.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 8.666/93, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União entende que o parecer jurídico proferido nos termos do art. 38 não é ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente (Acórdão n.º 1337/2011-Plenário e Acórdão n.º 5.291/2013 – 1ª Câmara).

De igual forma, a adoção de pareceres jurídicos sintéticos, com conteúdo genérico, sem a demonstração da efetiva análise processual é prática ilegal, passível de responsabilização tanto do Administrador Público quanto do parecerista. Os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93 integram a motivação dos atos administrativos, razão pela qual devem apresentar abrangência suficiente para tanto, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, é permitida a alteração do contrato administrativo para modificação do valor





**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

contratual em razão de acréscimo quantitativo do objeto contratado, desde que respeitado o limite de 25%.

Conforme o § 1º do referido artigo, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos de até 25% sobre o valor atualizado do contrato.

A necessidade do aditivo foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, apontando que a previsão inicial não foi suficiente para suprir a demanda, impactando diretamente na continuidade do atendimento à população. Além disso, a empresa fornecedora manifestou sua anuência formal ao acréscimo contratual.

O Tribunal de Contas da União¹ entende que não pode haver compensação entre acréscimos e reduções de quantitativos, devendo cada item ser analisado isoladamente quanto à limitação legal de 25%. Nesse sentido, os documentos apresentados demonstram que o acréscimo solicitado está dentro dos limites legais.

Diante disso, verifica-se a conformidade legal do termo aditivo proposto, não havendo impedimentos jurídicos para sua formalização.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2024, observando-se os seguintes pontos:

1. O acréscimo de 25% está amparado pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

¹ a alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato. Acórdão 2.059/2013-TCU-Plenário





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2. A necessidade da alteração foi justificada com base na insuficiência da previsão inicial frente à demanda real;
3. A empresa contratada anuiu formalmente ao aditivo;
4. Os setores competentes devem monitorar a execução contratual e manter atualizadas as certidões da contratada.

Ademais, orienta-se que seja observado o percentual legal de forma individual (por item). Igualmente, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e constitutiva da contratada durante toda a relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela, devendo as certidões vencidas durante o curso do processo, serem substituídas por novas e atuais.

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se numerar e rubricar os autos do termo aditivo.

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.

Por fim, solicita-se que este parecer seja encaminhado ao para providências cabíveis e continuidade, submetendo-o à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Juazeiro/BA, 19 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:15
 Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código: 806220615564108-B02J15090093-408Y404402-806220615564108

080_2025_Memorando_1_229_2025_Aditivo_de_valor_1_TERMO_FOCUS_267_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.br/portal/assinaturas>





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ Nº 080/2025

Processo Administrativo Nº 085/2024
Pregão Eletrônico Nº 015/2024
Ata de Registro de Preço nº 076/2024
Contrato Administrativo Nº 267/2024

**EMENTA: TERMO ADITIVO.
ACRÉSCIMO DE VALOR.
POSSIBILIDADE. FUNDAMENTO
NA LEI Nº. 8.666/93, ART. 65.
NECESSIDADE JUSTIFICADA NA
COMUNICAÇÃO INTERNA.**

I – DO RELATÓRIO

A Procuradoria-Geral do Município de Juazeiro foi demandada (Memorando 1.229/2025) para analisar a viabilidade jurídica do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2024, firmado entre o Município e a empresa FOCUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.989.241/0001-94, para fornecimento de medicamentos e correlatos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e medicamentos injetáveis.

O pedido de aditivo refere-se a um acréscimo de 25% do valor contratual, embasado no art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993, visando garantir o abastecimento de medicamentos necessários para a população do Município, em especial considerando a insuficiência da previsão inicial diante da demanda real observada.

A documentação anexada inclui:

- Parecer do fiscal do contrato;
- Declaração orçamentária;
- Justificativa para o aditivo;
- Carta de anuência da contratada;





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Cópia do contrato original;
- Documentos da empresa contratada.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 8.666/93, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União entende que o parecer jurídico proferido nos termos do art. 38 não é ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente (Acórdão n.º 1337/2011-Plenário e Acórdão n.º 5.291/2013 – 1ª Câmara).

De igual forma, a adoção de pareceres jurídicos sintéticos, com conteúdo genérico, sem a demonstração da efetiva análise processual é prática ilegal, passível de responsabilização tanto do Administrador Público quanto do parecerista. Os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93 integram a motivação dos atos administrativos, razão pela qual devem apresentar abrangência suficiente para tanto, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, é permitida a alteração do contrato administrativo para modificação do valor





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

contratual em razão de acréscimo quantitativo do objeto contratado, desde que respeitado o limite de 25%.

Conforme o § 1º do referido artigo, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos de até 25% sobre o valor atualizado do contrato.

A necessidade do aditivo foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, apontando que a previsão inicial não foi suficiente para suprir a demanda, impactando diretamente na continuidade do atendimento à população. Além disso, a empresa fornecedora manifestou sua anuência formal ao acréscimo contratual.

O Tribunal de Contas da União¹ entende que não pode haver compensação entre acréscimos e reduções de quantitativos, devendo cada item ser analisado isoladamente quanto à limitação legal de 25%. Nesse sentido, os documentos apresentados demonstram que o acréscimo solicitado está dentro dos limites legais.

Diante disso, verifica-se a conformidade legal do termo aditivo proposto, não havendo impedimentos jurídicos para sua formalização.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2024, observando-se os seguintes pontos:

1. O acréscimo de 25% está amparado pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

¹ a alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato. Acórdão 2.059/2013-TCU-Plenário





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

Código para verificação: C1EC-F817-55B4-2C9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 19/02/2025 13:34:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C1EC-F817-55B4-2C9B>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

CONTRATO Nº 267-2024

Contrato de aquisição de Medicamentos e correlatos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e medicamentos injetáveis e correlatos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades ESF (Estratégia de Saúde da Família) e Unidades Especializadas do Município de Juazeiro BA que celebra o Município de Juazeiro - BA e a empresa **FOCUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº **11.145.615/0001-22**, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, Sra. **ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FOCUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Avenida Adolfo Viana, Passarela Center Loja 26 e 27, Centro, Juazeiro/BA, CEP 48.904-359, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.989.241/0001-94**, neste ato representado por **EUVALDO SANTOS FEITOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **101.475.515-87**, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro/BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 085/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023 e Ata de Registro de Preço nº 076/2023**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6.** Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7.** Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8.** Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9.** Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10.** Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.11.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a aquisição de Medicamentos e correlatos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e medicamentos injetáveis e correlatos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades ESF (Estratégia de Saúde da Família) e Unidades Especializadas do Município de Juazeiro BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Sede da Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rodovia Lomanto Junior, nº 10, Bairro João XXIII, Juazeiro BA, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde SESAU.

3.2. Os medicamentos devem ser entregues em embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3.3. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

3.4. A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 14h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.

3.4.1. Na nota fiscal deverá constar o número do (s) lote(s), a data de validade com seus respectivos quantitativos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

3.5. Caso os itens entregues não atendam as condições descritas ou apresentem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

3.6. No caso de medicamentos e correlatos interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por outro material com a mesma finalidade e mediante análise dos técnicos da Secretaria;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 3.7.** Os medicamentos e correlatos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.
- 3.8.** A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.9.** Serão recusados os medicamentos (itens) que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.
- 3.10.** O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, os itens que vier a ser recusado.
- 3.11.** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se -á as penalidades impostas pela legislação vigente.
- 3.12.** As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail medicamentosfocus@gmail.com ;
- 3.13.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 3.14.** A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 3.15.** O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 257.559,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, conforme Planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	VI. Unit.	VI. Total
74	6500100145 - INSULINA NPH 100UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML. (COTA).	CNT	ASPEN	4000	35,80	R\$ 143.200,00
76	6500100147 - INSULINA REGULAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML. (COTA).	CNT	ASPEN	1600	32,00	R\$ 51.200,00
81	100000094 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 MCG.	UND	ACHE	60000	0,19	R\$ 11.400,00
93	6500260052 - METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA).	CP	CIMED	10550	0,38	R\$ 4.009,00
94	6500260051 - METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA).	CP	CIMED	12000	0,53	R\$ 6.360,00
98	6500100099 - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR).	CP	PRATI	75000	0,14	R\$ 10.500,00
102	6500100106 - NIFEDIPINO 10MG, CÁPSULA GEL.	CP	BRAINFARMA	3500	0,18	R\$ 630,00
103	6500200390 - NIFEDIPINO 20 MG. (COTA).	CP	MEDQUIMICA	56000	0,15	R\$ 8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.licam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

110	13287 - ONDANSETRONA 4MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA).	AMP	CRISTALIA	4000	2,24	R\$ 8.960,00
133	6500200851 - SULFATO DE MAGNESIO 50% 500 MG/ML INJET. AP 10ML. (COTA).	AMP	SAMTEC	2000	1,29	R\$ 2.580,00
134	6500200439 - SULFATO DE MAGNESIO 50% 500 MG/ML INJET. AP 10ML.	AMP	SAMTEC	8000	1,29	R\$ 10.320,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos equipamentos, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

6.2 A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

6.3 Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

6.4 Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

6.5 Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 729-3, AG 5749-5- Banco do Brasil**.

6.6 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.7 Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

7.2.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

7.2.2 As particularidades do contrato em vigência;

7.2.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

7.2.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.2.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

7.3 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7.4 Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

7.6 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA OITAVA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

8.1 O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

8.2 O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

8.3 O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

CLÁUSULA NONA - DO APOSTILAMENTO

9.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.licam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2045 / 2085 / 2086 / 2088 / 2117 / 2118 / 2125 / 2139

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 / 33.90.32.00

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000

10.2 As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

11.2 Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.

11.3 Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE.

11.4 Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento contratado.

11.5 Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.

11.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

11.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste certame.

11.8 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

11.9 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

11.10 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

11.11 Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

11.12 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

11.13 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.

11.14 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

11.15 Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

11.16 À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.17 Enviar, juntamente com as notas fiscais devidamente preenchidas as solicitações (guias de solicitação ou outro documento similar) para efeito de conferência e pagamento.

11.18 Fornecer os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

11.19 Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente licitação.

11.20 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

11.21 Todos os itens licitados devem ser acompanhados de cartas de comprometimento, onde o vencedor do processo licitatório (item) se compromete a realizar troca dos itens avariados ou com qualidade questionável e com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses da data de entrega.

11.22 É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

11.23 Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

11.24 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto ora pactuado, por servidor especialmente designado pela Secretaria, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

12.2. Efetuar o pagamento mensalmente após a apresentação dos recibos, notas fiscais e comprovantes da entrega que deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Secretaria para emissão de empenho, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;

12.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no ART. 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.licam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2 O Fiscal deste contrato será o **Sr. JOSÉ FERNANDES FERREIRA JUNIOR, CPF nº 795.926.865-72, Matrícula nº 39.410**, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

13.3 Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 14.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 14.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6** Fizer declaração falsa;
- 14.1.7** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.8** Descumprimento das demais cláusulas;
- 14.1.9** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 14.1.10** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 14.1.11** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

14.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

14.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

14.3.1 Advertência:

14.3.1.1 São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

14.3.2 Multa de:

14.3.2.1 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

14.3.2.2 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

14.3.2.3 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

14.3.2.4 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

14.3.3 Suspensão:

14.3.3.1 A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

14.3.3.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

14.3.3.3 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

14.3.4 Rescisão contratual:

14.3.4.1 Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

14.3.4.1.1 não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.3.4.1.2 houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.3.4.1.3 houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.3.4.1.4 houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

14.3.4.1.5 houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 14.3.4.1.5.1** Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;
- 14.3.4.1.6** houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 14.3.4.1.7** houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- 14.3.4.1.8** houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 14.3.4.1.9** houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.3.4.1.10** houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.3.4.1.11** houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.3.4.1.12** houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 14.3.4.1.13** houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14.3.4.1.14** houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 14.3.4.1.15** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 14.3.4.1.16** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 14.4** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 14.5** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 14.6** Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 14.7** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 14.8** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 14.9** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.10** A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 14.11** O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

14.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.2 Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4 Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

15.5 Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

15.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.6.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.2 Indenizações e multas;

15.6.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NORMAS ANTICORRUPÇÃO

16.1 A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

16.2 A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

16.3 Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.licam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

16.4 A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

16.5 A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

16.6 A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

16.7 Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

16.8 Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

16.9 O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

16.10 A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

17.1 É vedado à CONTRATADA:

17.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2 Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

17.1.3 Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

17.1.4 Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA

20.1 A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

22.2 Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 22 de março de 2024.

ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOCUS
Comércio de Medicamentos
CNPJ: 13.915.632/0001-27

EUVALDO SANTOS FEITOSA
FOCUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO- BA SECRETARIA DE SAÚDE**

ASSUNTO: Renovação por meio de aditivo contratual referente ao contrato n. 267-2024.

Prezados,

Considerando o contrato n. 267-2024, o qual teve como objeto aquisição de medicamentos básicos a fim de serem distribuídos para a população do Município de Juazeiro-BA e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), informo que concordamos com o aditivo contratual do mesmo referente a 25% (vinte e cinco) por cento do saldo, referente ao valor total. Em tempo, agradecemos pela atenção e compreensão, e estamos a inteira disposição para sanar quaisquer eventualidades.

JUAZEIRO-BA 29 DE JANEIRO DE 2025.

FOCUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.989.241/0001-94
PROPRIETARIO: ANDRE LUIZ DA SILVA FEITOSA
CPF: 924.892.575-87
RG: 07450214-09 SSP/BA

FOCUS
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8b2f15d0-06a1-40b7-a9a8-ed0fcdabcc0b

Código para verificação: 80B8-2E5A-70F4-371E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELE OLIVEIRA SIMÃO (CPF 394.XXX.XXX-40) em 29/01/2025 10:21:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/80B8-2E5A-70F4-371E>



REPÚBLICA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DO GÊNIO

Secretaria de
Saúde - SESAUI

OF. INT. SESAUI/GAB Nº 025/2024.

Juazeiro-Ba, 03 de fevereiro de 2025.

A Sua Senhoria
Ana Angélica Almeida Lima Santana
Secretária Municipal de Administração
Nesta

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo de Valor (25%), da empresa FOCUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.989.241/0001-94.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos a V. Sa. a elaboração de Termo Aditivo de valor (25%) do contrato nº 267/2024 firmado com a empresa FOCUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.989.241/0001-94, referente a contratação para aquisição de medicamentos e correlatos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e medicamentos injetáveis e correlatos a fim de serem distribuídos para a população do Município de Juazeiro-BA.

Ressaltamos que a manutenção do contrato supracitado é necessária para assegurar a continuidade do fornecimento, o que possibilitará a ininterrupção dos serviços necessários para os atendimentos das demandas existentes.

Atenciosamente,


HELDER SILVEIRA COUTINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44/2025.

